



PREFEITURA MUNICIPAL DE UCHOA-SP

CNPJ: 45.111.952/0001-10

Av. Pedro de Toledo, 1011 -CEP 15890-000

e-mail:prefeitura@uchoa.sp.gov.br

LEI Nº. 4166 DE 19 DE JULHO DE 2022.

“Autoriza o Executivo Municipal a firmar parceria por Termo de Colaboração, com organizações da sociedade civil, amparado no inciso II do art. 31 e inciso VI do art. 30, ambos da Lei Federal 13.019 de 31 de julho de 2014”.

JOSÉ CLÁUDIO MARTINS, Prefeito Municipal de Uchoa, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o chefe do poder executivo a celebrar parceria na forma da Lei Federal 13.019/2014, com a Organização da Sociedade Civil – Instituição **Associação de Reabilitação da Criança Deficiente – ARCD**, CNPJ. 10.381.764/0001-28, com a finalidade de promover a prevenção, habilitação e reabilitação de pessoas com deficiência física, especialmente de crianças e jovens, favorecendo a integração social.


Art. 2º. O Termo de Colaboração a ser firmado, nos termos desta Lei, será realizado com inexigibilidade de Chamamento Público, com fulcro nos artigos 30, inciso VI e 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações.

Parágrafo único. Os recursos a serem repassados na forma desta lei serão de até **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)**, sendo efetuados de acordo com o cronograma de desembolso e Plano de trabalho.

Art. 3º. As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas através dos recursos consignados no orçamento do presente exercício e suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.
Prefeitura Municipal de Uchoa, 19 de Julho de 2022.


JOSÉ CLAUDIO MARTINS
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no livro de Leis, em seguida publicado de acordo com o artigo 50, §1º da Lei Orgânica Municipal.


MIRIAM DONHA PALHARINI
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

